

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE 2023

Chamada Pública nº 07/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE .

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Valparaíso de Goiás , pessoa jurídica de direito público, com sede à **BR-040, Km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.876-601** , inscrito no CNPJ sob o nº 10.870.883/0015-40, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o Senhor **Reginaldo Dias dos Santos** , e a Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do IFG - Câmpus Valparaíso, representada neste ato pela Senhora **Danielle Pereira da Costa**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2023/2024**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda exclusivamente para o e-mail: <gepex.valparaíso@ifg.edu.br>. Na impossibilidade do envio da proposta digitalizada por e-mail, o proponente deverá apresentar a documentação física no período de 09 a 27 de outubro de 2023 entre 10h00 e 16h00, diretamente no Câmpus Valparaíso do IFG, na Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - GPPEX direcionado à Comissão Local de Execução do PNAE. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: gepex.valparaíso@ifg.edu.br.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**Quadro 1.** Especificação do objeto da chamada pública - alimentos da agricultura familiar

GRUPO 1 - FRUTAS						
Nº	Produto	Especificação	Unidade de medida	Qtd. para aquisição	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Banana	Tipo prata, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme, que lhe permita suportar a manipulação, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 180g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	650	R\$7,19	R\$4.673,50
2	Mexerica	Tipo Pokan, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme que lhe permita suportar a manipulação, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 160g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	400	R\$6,92	R\$2.768,00
3	Melancia	In natura, fresca, apresentando grau de maturação e tamanho uniformes, pronta para consumo, redonda, graúda, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas,	Kg	1.090	R\$3,61	R\$3.934,90

		larvas e sujidades.				
4	Goiaba	Tipo vermelha ou verde amarelada, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme que lhe permita suportar a manipulação, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 190g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	200	R\$6,68	R\$1.1.336,00
5	Laranja	Tipo pera rio, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 150g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	400	R\$6,07	R\$2.428,00
6	Maçã	Vermelha Tipo gala ou fuji, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 130g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	550	R\$9,36	R\$5.148,00
<b>GRUPO 2 - PANIFICADOS</b>						
7	Bolo (60g)	Sabores variados. Pronto para o consumo, com tamanho uniforme de 60 gramas o pedaço médio, embalado individualmente em pacote de papel. Macio, entregue fresco produzido nas últimas 24 horas antes da entrega com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. A embalagem deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso.	Unid.	3.800	R\$4,49	R\$17.062,00
8	Biscoito de queijo (60g)	Assado e pronto para consumo, macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, com tamanho uniforme de aproximadamente 20 gramas a unidade. embalado em pacotes individuais de papel com 3 unidades cada. Entregues frescos produzidos no dia da entrega, com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor. A embalagem deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação,	Unid.	3.300	R\$3,56	R\$11.748,00

		validade, ingredientes, peso.				
9	Biscoito de polvilho (Peta) (60g)	Assado e pronto para consumo, macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, com tamanho uniforme embalados em pacotes individuais com 60 g cada. Entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega, com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. A embalagem deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso.	Unid.	3.300	R\$3,36	R\$11.088,00
10	Rosca caseira (60g)	Assada e pronta para consumo, macias e/ou crocantes conforme características de cada alimento, com tamanho uniforme de aproximadamente 60 g. Entregues frescas produzidas no dia da entrega, com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano. A embalagem deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, peso.	Unid.	6.750	R\$3,89	R\$13.226,00
<b>GRUPO 3 - POLPAS DE FRUTAS E IOGURTES</b>						
11	Polpa de Fruta	Produto não fermentado, não alcoólico, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão. Somente é permitido o emprego de água na obtenção de polpa de fruta, quando seu uso for imprescindível. Acondicionada em embalagem de 1 Kg, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e validade.	Kg	870	R\$22,50	R\$19.575,00
		Leite fermentado integral, adicionado de frutas ou polpa de frutas, deve conter selo de inspeção sanitária, ser transportado e entregue na temperatura adequada, estar				

12	logurte (sabores variados)	dentro do prazo de validade. Apresentar sabor, cor, aroma e textura característicos. Deverá conter informações de rótulo mínimas como data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso. Embalagem: embalagem individual adequada, lacrada, sem vazamentos, contendo todas as informações de rótulo exigidas pela legislação sanitária para esse tipo de alimento.	Unid.	6.750	R\$3,42	R\$23.085,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 116.072,40</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020). O preço de aquisição dos produtos alimentícios foi obtido a partir da pesquisa de preços de mercado realizada pelo câmpus Valparaíso do IFG junto às cooperativas, associações e agricultores individuais de âmbito local. Dentre os alimentos mapeados, foram escolhidos para compor a aquisição, aqueles mais resistentes, que suportam até 48 horas sem refrigeração devido a logística que será utilizada para o recebimento no IFG e a distribuição aos estudantes.

1.2 O objeto da chamada pública está dividido em grupos, formados por itens de quantidades variadas, conforme quadro 1 deste edital, facultando-se ao proponente a apresentação de proposta em quantos grupos forem de seu interesse, devendo observar atentamente os limites de venda citados no subitem 9.3 deste edital.

1.3. Os interessados em participar dessa chamada publica deverão apresentar os projetos de venda por grupo de itens, conforme os modelos do Anexo I.

1.4 O projeto de venda deverá constar a quantidade unitária e total e o preço unitário e total de cada alimento pertencente ao grupo a que está sendo construído o projeto.

1.5. Os alimentos deverão ser entregues embalados individualmente para o caso das quitandas/panificados e entregues prontos para distribuição. As embalagens deverão observar as normas sanitárias e serem de boa qualidade.

1.6. Os alimentos poderão, conforme necessidade do câmpus, serem entregues em quantidades parceladas, ou seja, os alimentos não serão entregues em um único dia, ou em uma única vez. O cronograma de entregas será estabelecido no contrato a ser assinado entre o IFG-Câmpus Valparaíso e o fornecedor dos alimentos.

1.7. Os valores indicados para cada item, já incluem o frete e as embalagens para a entrega dos alimentos.

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **PTRES:** 169949, **PI:** CFF53M9601N/JFF53B9601J, **Fonte:** 1133000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita).

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 A fase de habilitação da proposta consiste na análise da documentação recebida para cada proposta e verificação da conformidade de preenchimento do projeto de vendas.

3.3 A documentação necessária para habilitação de cada proposta será analisada pela comissão local de execução do PNAE do câmpus, por meio de sessão pública presencial e registrada em ata.

3.4 A sessão pública para a habilitação das propostas será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a data final de entrega das propostas e agendada/convocada com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias.

3.5 Os agricultores que apresentaram as propostas poderão participar da sessão pública presencial.

3.6 A Fase de habilitação acontecerá independente da presença dos interessados, ficando a comissão responsável por fornecer aos interessados, a ata de análise e resultado das propostas habilitadas que será divulgada no site do IFG: [www.ifg.edu.br/editais-extensao](http://www.ifg.edu.br/editais-extensao).

3.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão poderá promover diligência para aferir informações e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.8. Na ausência e/ou desconformidade de quaisquer dos documentos constatada na fase de habilitação poderá ser concedida a abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.9. O conjunto de documentos relativos à habilitação poderá ser entregue presencialmente em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

<u>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR</u>
<u>Nº DO CNPJ/CPF</u>
<u>Nº DA DAP (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)</u>

<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023</b>
<u>ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA</u>
<u>IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR</u>
<u>Nº DO CNPJ/CPF</u>
<u>Nº DA DAP (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)</u>

3.10. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Local de Execução do câmpus.

3.11. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

3.12. A documentação poderá ser enviada por e-mail e, deverá seguir os seguintes critérios:

- a) documentos em formato PDF (não serão aceitos documentos em formato de foto ou formato editável);
- b) documentos deverão vir anexos a um só e-mail que deverá ser intitulado PROJETO DE VENDA - CÂMPUS VALPARAÍSO;
- c) os arquivos devem ser numerados e nomeados de acordo com o título do documento e ordenados conforme a sequência a seguir:

### **3.13. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)**

São os agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.14. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

São os agricultores familiares organizados em Grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.15. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

São os agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I deste edital.

4.2. As etapas da Chamada Pública e os prazos para sua conclusão seguirão ao cronograma conforme descrito a seguir.

### **Quadro 2. Cronograma**

<b>Etapas da Chamada Pública</b>	<b>Prazo para conclusão</b>
Período de divulgação da Chamada Pública e apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda	De 09 a 28 de outubro de 2023
Sessão pública de habilitação dos projetos de venda e apresentação das amostras dos produtos dos participantes	Dia 01 de novembro às 10h00
Período para regularização da documentação enviada	06 a 08 de novembro de 2023
Resultado preliminar da habilitação dos projetos de venda e resultado da análise das amostras	09 de novembro de 2023
Prazo para recurso sobre o resultado preliminar	De 10 a 13 de novembro de 2023
Prazo para análise dos recursos	Dia 14 de novembro de 2023
Resultado final	Dia 16 de novembro de 2023
Assinatura dos contratos	Até o dia 30 de novembro de 2023

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. O projeto de venda deverá constar a quantidade unitária e total e o preço unitário e total de cada alimento para o conhecimento da comissão julgadora das propostas.

4.6. Os interessados em participar dessa chamada pública deverão apresentar os projetos de venda, conforme alimentos e quantidades indicados no quadro 1.

4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. As propostas serão selecionadas por uma comissão de chamada pública com representantes do câmpus, por meio de sessão pública presencial e registrada em ata;

5.6. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos. 5.7. Caso a Comissão Local de Execução do PNAE julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

5.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor(es) participantes deverão apresentar as amostras dos itens especificados no quadro 1, no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Valparaíso de Goiás**, com sede à **BR-040, Km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.876-601**, na sessão pública de habilitação dos projetos de venda, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias

após a sessão de apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no endereço do Câmpus Valparaíso do IFG, conforme especificado no quadro 1.

7.2 Os alimentos não serão entregues em um único dia, sendo a quantidade de alimentos do câmpus, particionada. As datas, horários e quantidades de alimentos por entrega serão determinadas no contrato a ser assinado entre o IFG-Câmpus Valparaíso e o fornecedor dos alimentos.

7.3 Caso o fornecedor na data da entrega não tenha a disponibilidade de algum item previsto no projeto de venda devido à sazonalidade, intempérie, ou outro motivo justificável, a falta/ausência desse item deverá ser justificada e o item poderá ser substituído por outro, mediante cálculo de equivalência do preço e quantidade.

7.4 No momento da entrega, todos os produtos serão conferidos quanto as suas especificações e quantidades e, caso haja qualquer item fora das especificações, eles serão devolvidos e deverá ser agendada uma nova data para a entrega;

7.5 Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados até o IFG - Câmpus Valparaíso de Goiás em veículos em perfeito estado de conservação e higiene, dotado de estrado de material liso, resistente e impermeável, para evitar o contato direto do alimento com o piso do veículo;

7.7 O transporte dos gêneros perecíveis deve ser fechado e deve garantir temperatura adequada para eles (transporte isotérmico ou refrigerado);

7.8 O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc, evitando contaminação.

7.9 No momento da entrega será emitido o termo de recebimento, que deverá ser assinado em duas vias (uma para o agricultor e outra para a instituição). O agricultor/cooperativa receberá mediante a apresentação da nota fiscal.

7.10 Durante a entrega, o fornecedor necessita estar limpo e apresentável, conforme prevê as normas sanitárias, equipado com touca, máscara e realizar todos os procedimentos recomendados para prevenção de contaminação dos alimentos.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site do IFG: [www.ifg.edu.br/editais-extensao](http://www.ifg.edu.br/editais-extensao).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00*.

9.4. O cronograma com as etapas da Chamada Pública e seus respectivos prazos constam no item 4.2.

9.5. A divulgação do resultado das propostas selecionadas será feita no site do IFG: [www.ifg.edu.br/editais-extensao](http://www.ifg.edu.br/editais-extensao).

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e feitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Modelo do Projeto de Venda

b) ANEXO II – Modelo de declaração de produção própria do Agricultor familiar para Beneficiários fornecedores - Grupos Formais

c) ANEXO III - Modelo de declaração de produção própria do Agricultor familiar para Beneficiários fornecedores - Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

d) ANEXO IV - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos cooperados/associados

e) ANEXO V - Minuta do termo de contrato.

Valparaíso de Goiás, 27 de setembro de 2023.

-Assinado Eletronicamente

**Danielle Pereira da Costa**

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Portaria nº 1711 de 08/08/2019

*-Assinado Eletronicamente*

**Reginaldo Dias dos Santos**

Diretor Geral do Câmpus Valparaíso de Goiás  
Portaria n° 1.682, de 15 de outubro de 2021



**ANEXO I "A" – Modelo do Projeto de Venda  
PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
GRUPO 1						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
3						
<b>OBS:</b>						
* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
* A proposta deve conter todos os itens do grupo de interesse, podendo o participante apresentar propostas para mais de um grupo de itens.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**ANEXO I "B" – MODELO DO PROJETO DE VENDA  
PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						<b>Total do projeto</b>
<b>OBS:</b> * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>* A proposta deve conter todos os itens do grupo de interesse, podendo o participante apresentar propostas para mais de um grupo de itens.</b>						
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

						<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:	
						CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

## ANEXO I "C" – MODELO DO PROJETO DE VENDA

## PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
<b>OBS:</b>						
* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
* A proposta deve conter todos os itens do grupo de interesse, podendo o participante apresentar propostas para mais de um grupo de itens.						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES PARA GRUPOS  
FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

Eu, \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ: Nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica Nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA  
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº: \_\_\_\_\_ e DAP física Nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, DAP jurídica no \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE no 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º**        **/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Valparaíso de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 040, Km 06, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha – Parque Esplanada V – CEP: 72.870-000 – Valparaíso – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 0.870.883/0015-40, representado neste ato pelo Diretor-Geral do campus Sr. Reginaldo Dias dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede a (endereço), em (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º (número do CNPJ), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 06/2020, Resolução CD/FNDE 20/2020, Resolução CD/FNDE 21/2021; e, subsidiariamente a Lei no 8.666/93, bem como à legislação correlata, embora não citada aqui, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos com todas suas alterações subsequentes, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23738.000557/2023-26, Chamada Pública nº 07/2023/GEPEX/IFG, que resultou na Dispensa de Licitação nº XX/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2023, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 07/2023, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

GRUPO 1 - FRUTAS							
Nº	Produto	Especificação	Unidade de medida	Qtd. para aquisição	Periodicidade de entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
						Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	Banana	Tipo prata, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme, que lhe permita suportar a manipulação, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 180g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	650	XXXXX	R\$7,19	R\$4.673,50
2	Mexerica	Tipo Pokan, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme que lhe permita suportar a manipulação, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 160g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	400	XXXXX	R\$6,92	R\$2.768,00
3	Melancia	In natura, fresca, apresentando grau de maturação e tamanho uniformes, pronta para consumo, redonda, graúda, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	1.090	XXXXX	R\$3,61	R\$3.934,90
4	Goiaba	Tipo vermelha ou verde amarelada, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme que lhe permita suportar a manipulação, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 190g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	200	XXXXX	R\$6,68	R\$1.336,00
5	Laranja	Tipo pera rio, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 150g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	400	XXXXX	R\$6,07	R\$2.428,00
6	Maçã	Vermelha Tipo gala ou fuji, in natura, fresca, apresentando grau de maturação uniforme, pronta para consumo, tamanho mediano aproximado de 130g a unidade, polpa firme e intacta, isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas, larvas e sujidades.	Kg	550	XXXXX	R\$9,36	R\$5.148,00
<b>GRUPO 2 - PANIFICADOS</b>							
		Sabores variados. Pronto para o consumo, com tamanho uniforme de 60 gramas o pedaço médio, embalado individualmente em pacote de papel. Macio, entregue					



7	Bolo (60g)	fresco produzido nas últimas 24 horas antes da entrega com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	Unid.	3.800	XXXXX	R\$4,49	R\$17.062,00
8	Biscoito de queijo (60g)	Assado e pronto para consumo, macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, com tamanho uniforme de aproximadamente 20 gramas a unidade. embalado em pacotes individuais de papel com 3 unidades cada. Entregues frescos produzidos no dia da entrega, com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor.	Unid.	3.300	XXXXX	R\$3,56	R\$11.748,00
9	Biscoito de polvilho (Peta) (60g)	Assado e pronto para consumo, macios e/ou crocantes conforme características de cada alimento, com tamanho uniforme embalados em pacotes individuais com 60 g cada. Entregues frescos produzidos nas últimas 24 horas antes da entrega, com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	Unid.	3.300	XXXXX	R\$3,36	R\$11.088,00
10	Rosca caseira	Assada e pronta para consumo, macias e/ou crocantes conforme características de cada alimento, com tamanho uniforme de aproximadamente 60 g. Entregues frescas produzidas no dia da entrega, com aroma, sabor, cor e aparência característicos, sem manchas, umidade, escurecimento ou bolor, fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	Unid.	3.400	XXXXX	R\$3,89	R\$13.226,00
<b>GRUPO 3 - POLPAS DE FRUTAS E IOGURTES</b>							
		Produto não fermentado, não alcoólico, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão. Somente é permitido o emprego de água na obtenção de polpa de					

11	Polpa de Fruta	fruta, quando seu uso for imprescindível. Acondicionada em embalagem de 1 Kg, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, data de fabricação e validade.	Kg	870	XXXXX	R\$22,50	R\$19.575,00
12	iogurte (sabores variados)	Leite fermentado integral, adicionado de frutas ou polpa de frutas, deve conter selo de inspeção sanitária, ser transportado e entregue na temperatura adequada, estar dentro do prazo de validade. Apresentar sabor, cor, aroma e textura característicos. Deverá conter informações de rótulo mínimas como data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso. Embalagem: embalagem individual adequada, lacrada, sem vazamentos, contendo todas as informações de rótulo exigidas pela legislação sanitária para esse tipo de alimento.	Unid.	6.750	XXXXX	R\$3,42	R\$23.085,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 116.072,40</b>

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), PTRES: 169949, PI: CFF53M9601N/ JFF53B9601J/Fonte: 1133000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.32 (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita) -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 07/2023, e pelas Resoluções vigentes e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, encaminhadas por meio de e-mail, a fim de manter registro documental no processo referente a gestão e fiscalização contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Valparaíso de Goiás, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE (Diretor-Geral do câmpus)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

Documento assinado eletronicamente por:

- Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-VALPARA, em 27/09/2023 19:43:10.
- Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE, em 27/09/2023 19:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 458817

Código de Autenticação: 4e75cc9256



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601  
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)